



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

**LEI MUNICIPAL Nº 2.174 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,  
PROFISSIONAIS PARA ATENDER  
NECESSIDADE DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, os servidores para os cargos previstos no quadro em anexo I.

**§ 1º** Os contratados com base nessa Lei atuarão junto às unidades sob a administração da Secretaria Municipal de Educação de Poconé.

**§ 2º** Os profissionais contratados com base nesta Lei receberão o salário base do cargo, décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, consoante previsto no plano de cargos e carreiras do Município de Poconé de acordo com a tabela salarial e salário mínimo que estiver em vigor.

**Art. 2º** O nível de instrução exigida para contratação deverá atender ao que dispõe a Lei e de acordo com a tabela em anexo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2023.

**Art. 4º** Em caso de desligamento dos contratados por intermédio desta Lei e facultada à contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

---

período de vigência definido neste diploma legal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

**Art. 5º** A contratação dos profissionais com base nesta Lei será procedido de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação com validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 15 de março de 2023.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**  
**Prefeito Municipal de Poconé**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DE VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO 2023**

PROFESSOR	PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	150	R\$ 2.403,44	20 HORAS
NUTRICIONISTA	NUTRIÇÃO	01	R\$ 2.654,30	40 HORAS
AUXILIAR DE TURMA (cuidador PNE)	ENSINO MÉDIO	60	R\$ 1.302,00 Salário mínimo	30 HORAS
VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL I	40	R\$ 1.302,00 Salário mínimo	30 HORAS
MERENDEIRA	ENSINO MÉDIO	40	R\$ 1.302,00 Salário mínimo	30 HORAS
SERVIÇOS GERAIS	ENSINO MEDIO	40	R\$ 1.302,00 Salário mínimo	30 HORAS
MOTORISTA	CNH CATEGORIA D e E	50	R\$ 1.985,31	40 HORAS
MOTORISTA	CNH CATEGORIA B	10	R\$ 1.985,31	40 HORAS
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	08	R\$ 1.985,31	40 HORAS
DIGITADOR	ENSINO MÉDIO	05	R 1.333,93	30 HORAS
TDI- AUXILIAR DE PROFESSOR	ENSINO MÉDIO	60	R 1.333,93	30 HORAS
SERVIÇO SOCIAL	SUPERIOR	02	R\$ 2.654,30	40 HORAS
PSICÓLOGO	SUPERIOR	02	R\$ 2.654,30	40 HORAS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	15	R 1.333,93	30 HORAS
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL I	05	R 1.333,93	40 HORAS
PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS	SUPERIOR	12	R\$ 2.403,44	20 HORAS